SindiMed
SINDICATO DOS MÉDICOS
de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande
JORNAL OFICIAL DA CLASSE MÉDICA - ABR-MAI-JUN/2020 - Nº 102 | Av. Conselheiro Nébias, 628 - cj. 51 - Santos/SP - CEP:11045-002

homenagem

Conheça o Dr Carlos Eduardo Petraglia, um médico com amor intenso pela vida.

Págs. 4 e 5

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Sindimed retomou o atendimento presencial em nossa sede desde o dia 15 de junho. Entretanto, para atender as regras de retomada econômica da Prefeitura de Santos, estaremos funcionando apenas no horário permitido pelo decreto municipal, ou seja, das 10h às 16h, enquanto a cidade estiver na fase amarela da quarentena.

SindiMed
SINDICATO DOS MÉDICOS
de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande

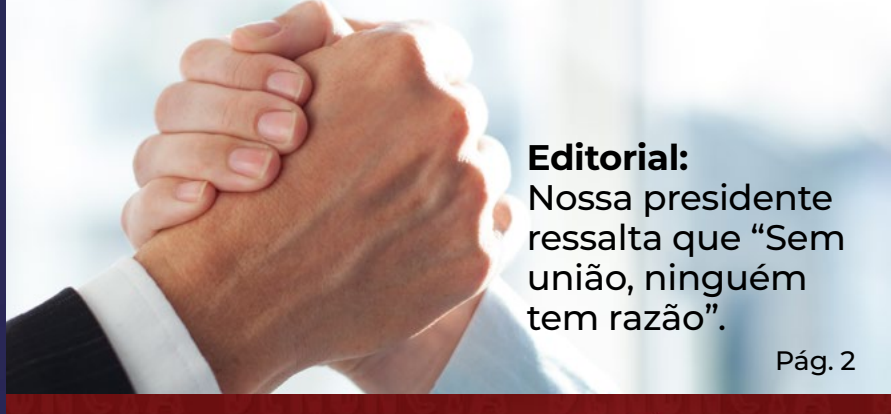

Editorial:
Nossa presidente ressalta que “Sem união, ninguém tem razão”.

Pág. 2

[DENÚNCIA]

Sindicato denuncia Hospital Guilherme Álvaro ao Ministério Público do Trabalho

Pág. 3

Editorial

Dra. Maria Cláudia Santiago Cassiano
Presidente

SEM UNIÃO, NINGUÉM TEM RAZÃO

Há mais de 100 dias estamos enfrentando a pandemia de Covid-19. Nesse período assistimos nossos governantes travarem uma batalha de vontades sobre os mais variados assuntos, desde qual a melhor forma de tratar os doentes, o melhor remédio, se o isolamento social é válido... Infelizmente, a cada nova polêmica, vimos a pandemia avançar e ultrapassar um milhão de casos positivos.

Nós médicos, temos um compromisso com a defesa da saúde e da vida que se impõe a cada um de nós por compromisso ético. Toda a comunidade médica lamenta, profundamente, a cada vida perdida, principalmente, dos trabalhadores da saúde, que com coragem honraram a profissão na linha de frente na luta contra o Coronavírus.

Entretanto, também sabemos que se nossas autoridades se preocupassem mais com a saúde da população do que com o palanque eleitoral, o cenário poderia ter sido bem diferente...

Mesmo batalhando por mais de três meses, nossa sociedade ainda não percebeu que é hora de deixarmos de lado diferenças ideológicas e garantirmos medidas eficientes no combate a pandemia. Precisamos nos unir para podermos superar definitivamente o Covid-19. Somente a boa disposição, coordenação de esforços e de recursos nos levarão ao melhor resultado na defesa da nossa população diante desta ameaça.

Ao redor do mundo, vimos exemplos claros de que somente onde houve a unificação entre a população, poder executivo e legislativo é que as medidas contra a pandemia foram eficazes. No Brasil... Só brigam e não se ajudam... Parece uma casa em que todos acham que tem razão... Mas sem união, ninguém ganha e ainda falta o pão...

Fiquem Seguros!

Dra. Maria Cláudia Santiago Cassiano
Presidente

SindiMed
SINDICATO DOS MÉDICOS
de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande

SEDE PRÓPRIA: Av. Conselheiro Nébias, 628 - cj. 51
Santos/SP - Cep: 11045-002 - Tel/fax: 3223.8484

Informativo oficial do Sindicato dos Médicos de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande.

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - Dra. Maria Claudia Santiago Cassiano, Vice-presidente - Dr. Octacílio Sant' Anna Junior, Primeiro Secretário - Dr. Eloi Guilherme Provinciali Moccellin, Segunda Secretária - Dra. Laura Raquel Ferreira de Araújo, Primeiro Tesoureiro - Dr. Marcelo Miguel Alvarez Quinto, Segundo Tesoureiro - Dr. José Francisco Capela de Almeida, Diretor Assistencial - Dr. Alvaro Norberto Valentim da Silva

DIRETORIA SUPLENTE: Dr. André Lacerda Trevisam, Dra. Jaqueline de Toledo Bonugli, Dr. José Bento Toledo Piza, Dr. Gilberto Simão Elias, Dr. Alberto Bedulatti Cardoso, Dr. Lucas Pedroso Fernandes Ferreira Leal

CONSELHO FISCAL: Dr. Messias Elias Neto, Dr. Luiz Arnaldo Garcia, Dr. Heitor José Tavares. **SUPLENTES:** Dr. Antonio Joaquim Ferreira Leal, Dra. Maria Vilma Alves dos Santos, Dr. Carlos Alberto Yoshimura

FEDERAÇÃO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO (FEMESP): Representantes: Dr. Álvaro Norberto Valentim da Silva; Dr. Marcelo Miguel Alvarez Quinto; Dr. Octacílio Sant´Anna Junior.

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Cláudia Lourenço Mtb 28.383. PRODUÇÃO/DIAGRAMAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO: Editora Comunnicar.

[DENÚNCIA]

SINDICATO DENUNCIA HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Sindimed apurou que profissionais no grupo de risco do Covid-19 continuam realizando atendimentos no hospital

O Sindicato dos Médicos de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande (Sindimed) apresentou, no dia 15 de junho, denúncia contra o Hospital Guilherme Álvaro (HGA), em Santos, por manter médicos inclusos no grupo de risco para adquirir o Covid – 19 no atendimento a pacientes, inclusive, infectados pelo Coronavírus.

Entenda o caso

Desde o início da adoção das medidas preventivas contra a pandemia o Sindimed vinha recebendo denúncias informais de que instituições de sua base territorial estariam mantendo médicos e demais profissionais de saúde no atendimento , inclusive, de pacientes com Covid-19.

Assim, no dia 22 de abril o sindicato encaminhou ofícios aos secretários de Saúde e Hospitais das cidades da região com o objetivo de garantir o cumprimento dos direitos dos médicos em meio à pandemia. Ou seja, solicitando o afastamento imediato desses profissionais em risco pertencentes ao quadro funcional de cada local, sem prejuízo de seus subsídios ou remuneração. Ainda nesses ofícios, o Sindimed deixou claro que entendia "a necessidade que as autoridades de Saúde têm em manter esses profissionais na linha de frente ao combate à pandemia, entretanto esta não deve prevalecer ante o direito à vida e à saúde desses profissionais, conforme disposto em nossa Constituição Federal".

Nas missivas o sindicato estabeleceu um prazo de resposta de dez dias, a contar do recebimento, para que as autoridades de Saúde adotassem as devidas providências para solucionar a questão.

Ao término desse prazo, o HGA respondeu o seguinte: "No tocante ao Decreto n° 64.864 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID19 (Novo Coronavírus), esta Unidade Hospitalar, observando normas específicas posto que se encontra no âmbito da Secretaria da Saúde, realocou todos os servidores médicos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatia, diabetes, hipertensa ou outras doenças que alteram o sistema imunológico para unidade não-covid que é exatamente o que o decreto possibilita para colaboradores que não desempenham atividade meio. Lembrando que tais servidores não desempenham atividade meio." Ou seja, o hospital estadual, diferentemente de várias outras instituições de saúde pública e privada de nossa região, em vez de afastar os médicos em risco, apenas os realocou para atendimento em unidades "não-covid" .

Entretanto, mesmo após a resposta do hospital, o Sindimed continuou recebendo denúncias anônimas (tendo em vista o medo desses profissionais de serem dispensados), de que médicos pertencentes ao grupo de risco continuam trabalhando normalmente no HGA. Assim, o sindicato solicitou ao Procurador do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região que adote providências para o afastamento imediato de todos os médicos servidores pertencentes ao grupo de risco de suas atividades laborativas. E caso o HGA continue descumprindo a lei, que seja instaurado inquérito civil para apuração das infrações legais apresentadas.

UM AMOR INTENSO PELA VIDA

Homenagear aos médicos associados que se destacam em suas áreas de escolha é uma forma do Sindimed honrar , em vida, àqueles que são exemplos a seus pares e às próximas gerações dedicadas à Medicina. E nesta edição, o escolhido é um médico que sabe bem o que é lidar diariamente com a luta extrema pela sobrevivência: Dr. Carlos Eduardo Petraglia, Pneumologista, Clínico Médico e Intensivista.

Dr. Carlos Eduardo Petraglia : mais de 30 anos de experiência como plantonista em UTIs de nossa região

Nascido em Santos, Dr. Carlos é o terceiro dos quatro filhos do casal Giovanni e Neide Petraglia. O pai, imigrante italiano, durante muitos anos foi proprietário de uma Quitanda bem conhecida no Bairro da Aparecida. Estudioso, o jovem Carlos Eduardo concluiu o ensino fundamental e médio em escolas públicas e , em 1980, ingressou na Faculdade de Medicina de Vassouras, no Rio de Janeiro, em busca do sonho de ser o primeiro médico da família. Ao termino do curso, voltou a São Paulo para fazer residência em Pneumologia no Hospital do Mandaqui, na capital. "Na hora de decidir minha residência, eu estava na dúvida entre Pneumologia e Clínica Médica. Mas acabei fazendo Pneumologia porque o primeiro dos três anos de duração englobava a área de Clínica. Então, acabei juntando o útil ao que eu queria", explica o médico.

Ao final da residência, já casado e com um filho, decidiu voltar para sua cidade natal. "Dizem que amor de carnaval não dura, mas o meu e o da Ester continua até hoje. Nos conhecemos num baile

carnavalesco no Vasco da Gama e estamos casados há 33 anos", conta Dr. Carlos.

Da união com a psicóloga e advogada, Ester Lucia Furno Petraglia, nasceram Leonardo, hoje com 32 anos, que seguiu os passos do pai como Médico Pneumologista, e Leandro, de 31 anos, que , como a mãe, optou pela Advocacia. Ah, e não podemos esquecer do pequeno Davi (filho de Leonardo), o primeiro netinho do casal e, sem dúvida, o xodó do vovô.

Três gerações da família Petraglia: Leandro, Dr. Carlos,com o pequeno Davi no colo, e Leonardo

Com os filhos, seu grande orgulho. Leonardo, seguiu os passos do pai e também é médico. Já Leandro, é advogado, como a mãe

No início da década de 1990, em meio a plantões em diversos hospitais e atendimentos no consultório, Dr. Carlos concluiu o título de Intensivista, além de dar aulas na cadeira de Pneumologia da Faculdade de Medicina de Santos. De lá pra cá, são mais de 30 anos de experiência como plantonista em UTIs da Santa Casa, do Hospital dos Estivadores e, principalmente, do Hospital São Lucas.

"Pouco antes da pandemia de Covid-19 atingir nosso país eu parei os plantões nas UTIs", revela.

Com a esposa, Ester, com quem está casado há 33 anos

Hoje Dr. Carlos se dedica principalmente aos atendimentos no consultório, na enfermaria do São Lucas (na área de Pneumologia) e no PID (Programa de Internação Domiciliar) da Prefeitura de Santos. Ele também atua no programa Atendimento Hospitalar Domiciliar na Unimed, que está momentaneamente suspenso devido à pandemia.

Entretanto, Dr. Carlos confessa que mesmo quem está acostumado a lidar com situações críticas de sobrevivência acaba ficando com o lado psicológico um pouco abalado por causa do momento em que vivemos. "Tudo ainda é desconhecido, ainda estamos descobrindo quais os medicamentos e tratamentos que funcionam ou não, não há cura e isso nos deixa abalado. Mas me sinto otimista. Acredito que agora estamos chegando num ponto em que os casos vão começar a diminuir e vamos conseguir salvar mais vidas", comenta.

Questionado sobre um conselho para as próximas gerações, ele enfatiza a importância de dar atenção ao paciente. "É fundamental que um médico dê atenção ao doente. Exames complementares são importantes, mas eles têm que vir somente depois de uma boa anamnese e um conversa detalhada com o paciente", finaliza.

Família Petraglia reunida

Crédito de todas as fotos : Arquivo Pessoal

Cremesp ingressa com Ação Civil Pública inédita pedindo a anulação de artigos da Resolução COFEN n° 641/2020, por infringir a Lei do Ato Médico

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) ingressou com uma Ação Civil Pública inédita, no dia 10 de junho, com pedido de liminar, solicitando a suspensão da eficácia dos arts. 2°, 3° e 4° da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) n° 641/2020, publicada no Diário da União (D.O.U) em 4 de junho, que autoriza enfermeiros a utilizarem, com exclusividade, Dispositivos Extraglóticos (DEG) e pinça Magil com auxílio de laringoscopia, e a executarem cricotireoidostomia por punção, como forma de acessar a via aérea dos pacientes, infringindo, assim, a Lei n° 12.842/13, intitulada "Lei do Ato Médico".

A regulamentação da normativa, além de viabilizar a prática de atos privativos aos médicos, coloca em risco a saúde e segurança da população, uma vez que os profissionais da enfermagem não possuem a devida capacitação técnica e legitimação jurídica para a efetuação destes procedimentos, considerando o fato de que os mesmos não fazem parte de sua área de atuação.

É válido ressaltar que o COFEN vem instituindo inúmeras resoluções administrativas que buscam justamente ampliar as atribuições de seu nicho, sem respaldo em lei ordinária, como feito, por exemplo, com o parecer n° 206/2015 da autarquia federal, e do parecer técnico n° 1, do Coren-MG, que dispunham sobre competência e capacitação de enfermeiros obstétricos na utilização da ultrassonografia, os quais o Cremesp também ingressou com Ação Civil Pública, por violar a Lei n° 12.842/13.

De fato, os Conselhos de Fiscalização são dotados da capacidade normativa, mas sempre dentro dos limites que a Lei instituidora lhes impõe, ou seja, é possível editar normas que sejam apenas regulamentadoras da profissão, e não que se sobreponham à lei formal, como no caso dos atos administrativos em questão.

O Conselho de Enfermagem tem, portanto, transgredido, com recorrência, o princípio da legalidade estrita, definido pelo art. 37 da Constituição Federal (CF) de 1988, e o art. 196, da respectiva legislação, estimulando práticas potencialmente lesivas à saúde da população, em prol de benefício próprio.

Lei do Ato Médico

A Lei do Ato Médico dirime qualquer dúvida em relação às práticas que são exclusivas da profissão. Dentre elas, está a indicação e execução de procedimentos invasivos; a intubação traqueal; a coordenação da estratégia ventilatória inicial para ventilação mecânica invasiva e a respectiva interrupção; a realização de diagnóstico nosológico, bem como a atestação médica das condições de saúde, doenças e possíveis sequelas — presentes no art. 4ª da norma.

Tendo isto em vista, a Resolução COFEN n° 641/2020 ignora por completo as previsões legais mencionadas acima, uma vez que viabiliza o uso de Dispositivos Extraglóticos (DEG) para acesso à via área (art. 1°); a averiguação da correção do posicionamento e das técnicas de manutenção das pressões internas dos manguitos e balonetes dos DEGS e tubos traqueais; a instilação de líquidos e o esvaziamento constrolado, para pacientes transportados em aeronaves de asa fixa e/ou retroativa (art. 2°), a utilização de pinça Magil com auxílio de laringoscopia para a retirada de corpo estranho (art. 3°), e a execução de cricotireoidostomia por punção (art. 4°).

Além de buscar a legitimação destes procedimentos invasivos, restritos aos médicos, a autarquia federal, ainda, editou a normativa para que fossem implementados como recursos exclusivos dos enfermeiros, afrontando não só a Lei n° 12.843/13, como também a Lei 7.498/89, que dispõe sobre a regulamentação da enfermagem e às práticas pertinentes a ela.

Há, também, a violação oblíqua ao Decreto 8.516/15, à Portaria da Comissão Mista de Especialidades (CME) n° 01/2016 e à Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) n° 2.148/16, uma vez que a Resolução n° 641/2020 invade áreas de atuação de especialidades médicas, definidas por meio do CME, CNRM e CFM.

Sendo assim, a Ação Civil Pública, requerida pelo Cremesp, busca, alicerçada sob todos estes elementos jurídicos e, principalmente, sob a Lei do Ato Médico, prevenir os riscos decorrentes do ato normativo baixado pelo COFEN, uma vez que toda a sociedade está exposta aos malefícios causados pela realização de procedimentos médicos por profissionais não habilitados para tanto.

Fonte: Cremesp

Jurídico

A TELEMEDICINA EM TEMPOS DE COVID 19

Diante do cenário que se apresenta com a pandemia da Covid-19, estão sendo tomadas medidas que visam à segurança da população. Dentre elas, a restrição de circulação, o fechamento de escolas, cinemas, parques, comércio e até o isolamento compulsório de pacientes infectados.

Sendo assim, o atendimento médico presencial em consultórios também ficou prejudicado, impedindo que tratamentos indispensáveis sejam continuados, suscitando a busca por soluções ágeis e pontuais para resolver a questão.

Neste sentido, a deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP) apresentou o Projeto de Lei n° 696/2020, que foi sancionado com vetos pelo presidente Jair Bolsonaro no último dia 15/04/2020, tornando-se a Lei n° 13.989/2020, a qual autoriza o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus, tendo como fins a assistência, a pesquisa, a prevenção de doenças e lesões e a promoção da saúde.

Para o Conselho Federal de Medicina (CFM), por meio da Resolução n° 1.643/2002, a telemedicina consiste na utilização de metodologias interativas na relação individual médico-paciente, ou seja, o exercício da medicina por meio do auxílio das tecnologias da informação e comunicação (TICs).

No Ofício CFM N° 1756/2020, encaminhado ao então ministro da saúde, Luiz Henrique Mandetta, o Conselho Federal de Medicina, antes mesmo da aprovação do citado Projeto de Lei na Câmara dosDeputados, já reconhecia a excepcionalidade da adoção da medida para resguardar a saúde dos médicos e dos pacientes relacionados ao Covid-19. Por meio do ofício, o CFM informava que autorizava o uso de três ferramentas da telemedicina: a teleorientação (orientação médica dada à distância aos pacientes em isolamento), o telemonitoramento (orientação e supervisão médica para monitorar à distância a saúde dos pacientes) e a teleinterconsulta (exclusivo para troca de informações e opiniões entre médicos).

Em que pese a discussão acerca da necessidade de contato direto médico-paciente para o exercício da medicina, é certo que a telemedicina no cenário atual tornou-se o único meio passível para solução das demandas de atendimentos médicos, diante da impossibilidade de consultas presenciais, até mesmo para servir de via de contenção da pandemia.

O SINDIMED reafirma o seu compromisso na defesa dos interesses da categoria médica, ressaltando que o seu custeio e sua manutenção decorrem das mensalidades associativas legalmente constituídas, daqueles que optaram filiar-se ao sindicato e que hoje usufruem dos inúmeros benefícios disponíveis.

Depto. Jurídico Sindimed

Clube de Vantagens

NOVO CONVÊNIO: UNIVERSO ASSESSORIA E EXATA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA

Em meio as atribulações causadas pela pandemia, o Sindimed garantiu um novo convênio: Universo Assessoria e Exata Administração e Consultoria, que oferecem produtos de crédito com benefícios exclusivos para os associados Sindimed.

As empresas são especializadas em crédito e seu foco é buscar sempre as melhores opções aos seus clientes, junto aos bancos parceiros. O atendimento é feito de forma personalizada e com a comodidade que o médico necessita.

Associados Sindimed têm desconto de 10% da Assessoria Financeira e condições especiais nos seguintes produtos:

PORTABILIDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: possibilidade de redução da prestação de financiamento imobiliário através da transferência do saldo devedor existente para outro banco, com taxa de juros menor;

REFINANCIAMENTO DE IMÓVEL (HOME EQUITY OU CGI): Crédito pessoal com garantia de imóvel, com prazo de pagamento de até 240 meses. Excelente para quem te patrimônio, porém está sem fluxo de caixa. É bom ressaltar que o valor liberado pode ser utilizado para qualquer finalidade;

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO: Acesso aos bancos de primeira linha, sem a necessidade de se locomover até a agência, evitando assim, filas desnecessárias;

FINANCIAMENTO DE VEÍCULO E REFINANCIAMENTO: Possibilidade de financiar um veículo leve ou pesado, ou mesmo utilizar o que já possui e obter um crédito pessoal com taxa de juros reduzida.

Os médicos interessados podem obter mais informações pelo telefone **(13) 988013351**, com Sandra Trombino, ou pelo e-mail **exata.adm@uol.com.br.**

A sede das empresas fica no Praiamar Corporate.